ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.755, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 5.622 de 16 de setembro de 2009, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.622 de 16 de setembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituída a Rua do Doce no Município de Pelotas, situada na rua Sete de Setembro, na quadra compreendida entre as ruas Andrade Neves e General Osório."

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 18 de novembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:C4D6BFFC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 21/11/2019. Edição 2691
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/